



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERMO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026/PME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026/PME

O **MUNICÍPIO DE ERMO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. SC 448, km 06, nº 120, Centro, CEP 88935-000, Ermo-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.905/0001-01, sítio eletrônico <https://www.ermo.sc.gov.br/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro municipal e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 005, de 23 de janeiro de 2026, realizarão licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE e modo de disputa ABERTO, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal nº 579, de 31 de julho de 2025, o Decreto Municipal nº 083, de 29 de dezembro de 2023, o Decreto Municipal nº 027, de 23 de fevereiro de 2021, a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e as demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, tendo o objeto sido agrupado em 4 (quatro) lotes.

1. DA ABERTURA

- 1.1. Data da sessão: 19/08/2026.
- 1.2. Horário: às 10h00min.
- 1.3. Cadastro de propostas no site: até às 09h59min59s do dia 19/08/2026.
- 1.4. Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.5. Impugnações e esclarecimentos até às 23h59min59s do dia 14/08/2026.
- 1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, será por meio de ato da Administração Municipal remarcada nova data.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição parcelada de uniformes e calçados escolares personalizados, destinados aos alunos da Escola Municipal João Moro, da rede municipal de ensino de Ermo/SC, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 2.1.1. O objeto está agrupado em 4 (quatro) lotes: LOTE 01 – Camisetas; LOTE 02 – Calças e Bermudas; LOTE 03 – Jaquetas; e LOTE 04 – Tênis, conforme detalhamento do Anexo I – Termo de Referência.
 - 2.1.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, observados cumulativamente o valor máximo do lote e os preços unitários máximos de cada item que o integra. Será desclassificada a proposta que ultrapassar qualquer preço unitário máximo, ainda que o preço total do lote permaneça abaixo de seu limite.
 - 2.1.3. O agrupamento reúne bens de mesma família funcional e com relação técnica, estética e comercial, preservando a padronização, a economia de escala e a responsabilização por lote. Permanecem individualizados os quantitativos e os preços unitários máximos de cada item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Município de Ermo/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atuará como órgão gerenciador, sem órgãos participantes e sem adesão de órgãos ou entidades não participantes. A contratação posterior de item isolado integrante de lote somente poderá ocorrer após pesquisa de mercado contemporânea e demonstração formal de sua vantagem, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 579, de 31 de julho de 2025, e no Decreto Municipal nº 027, de 23 de fevereiro de 2021. Os LOTES 01, 02 e 04 são destinados exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e entidades legalmente equiparadas, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
 - 4.4.1. O LOTE 03, estimado em R\$ 87.038,40 (oitenta e sete mil, trinta e oito reais e quarenta centavos), terá ampla participação. A ausência de cota quantitativa reservada apoia-se no art. 49, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na necessidade de preservar uniformidade de tonalidade, materiais, acabamento, modelagem e aplicação do brasão, conforme motivação técnica específica dos autos, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP.
- 4.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 4.5.5. Que tenham falência decretada ou estejam em processo de dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre sua viabilidade econômico-financeira e atenda às demais exigências deste edital;
 - 4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.5.7. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Ermo/SC, bem como aquele declarado impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgão das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Ermo;
 - 4.5.7.1. O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.5.8. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Ermo/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.5.8.1. Esta restrição se manterá durante a vigência do contrato, caso o interessado se sagre vencedor do certame, sendo vedada a contratação de que trata o subitem acima, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 4.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.5.10. Que, direta ou indiretamente, se encontre nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

14.133, de 2021.

- 4.7. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, termo de referência e demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 4.8. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.8.1.1. Nos LOTES 01, 02 e 04, destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte e entidades equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá a participação do licitante no respectivo lote.
- 4.8.1.2. No LOTE 03, de ampla participação, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- 4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;
- 4.8.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.
- 4.9. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 5.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 5.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de recebimento das propostas.
- 6.2.** Conforme o art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor de cada lote.
- 6.2.1.** O licitante provisoriamente vencedor de cada lote deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo fixado pelo pregoeiro, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada formulada antes de seu término, sob pena de inabilitação, observadas as diligências legalmente cabíveis.
- 6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 6.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4.1.** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 6.4.2.** Cada licitante poderá apresentar uma proposta para cada lote de seu interesse, contemplando obrigatoriamente todos os itens que o compõem.
- 6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado em cada lote somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e acesso público após o encerramento da etapa de lances.
- 6.7.** Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.7.1.** A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.8.** A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise da conformidade das propostas e das documentações.
- 6.8.1.** Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 6.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10.** **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.**

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor total do lote, com a discriminação dos preços unitários e totais de cada item que o integra, em moeda corrente nacional;
- 7.1.2.** Marca do produto ofertado, se for o caso;
- 7.1.2.1.** Caso a marca do produto coincida com o nome do licitante, colocar apenas marca própria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

- 7.1.3. Fabricante do produto ofertado, se for o caso;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
 - 7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, especialmente os custos de frete para a realização destes que correrão por conta do licitante vencedor na forma estabelecida no termo de referência.
 - 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, embalagens e materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 7.7.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
 - 7.7.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis pela elaboração do valor estimado da contratação, consoante art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
 - 7.8. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
 - 7.9. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos
 - 7.10. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
 - 7.11. O licitante indicará uma única marca e um único modelo por item integrante do lote, sob pena de desclassificação da proposta do respectivo lote.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
 - 8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

a efeito na fase de aceitação.

- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 8.7. O intervalo mínimo entre os lances, incidente tanto sobre lances intermediários quanto sobre o lance que pretenda cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,10 (dez centavos) sobre o valor total do respectivo lote.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, observados os preços unitários máximos de cada item, conforme definido neste edital e em seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. **Encerrada a fase de lances**, o sistema realizará automaticamente a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. Caso se identifique a presença de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, será implementado sequencialmente o seguinte procedimento:
 - 8.20.1. Aplicam-se o art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Municipal nº 579, de 31 de julho de 2025, e o Decreto Municipal nº 027, de 23 de fevereiro de 2021. Conforme justificativa técnica juntada aos autos, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido do respectivo lote, respeitado o preço máximo aceitável e o procedimento previsto na legislação municipal.
 - 8.20.1.1. Âmbito local – limites geográficos do Município de Ermo/SC;
 - 8.20.1.2. Âmbito regional – limites geográficos dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC.
 - 8.20.2. No LOTE 03, de ampla participação, encerrada a aplicação da prioridade local ou regional, será



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

verificada a eventual ocorrência do empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. O sistema identificará as ME/EPP participantes e procederá à comparação com a proposta da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, aplicando-se o procedimento legal de desempate.

- 8.20.2.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.2.3.** Caso a microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.23.** Somente poderá haver empate entre propostas ou lances de idêntico valor, observadas as regras de desempate do sistema eletrônico e o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 8.23.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.23.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.23.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.23.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.23.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 8.23.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.23.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.23.2.2.** Empresas brasileiras;
 - 8.23.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

8.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, apurado licitante que apresentou o lance mais vantajoso, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado em cada lote que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance após a negociação, com planilha contendo o valor total do lote e os preços unitários e totais de seus itens, sem ultrapassar qualquer preço máximo, sob pena de não aceitação.

8.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DAS AMOSTRAS/EXAMES DE CONFORMIDADE

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas do edital, apresentar desconformidade insanável com o ato convocatório, preço final superior ao máximo aceitável ou preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Se, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.7. Será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar em cada lote apresente amostra física de cada item integrante do respectivo lote, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da realização da sessão de processamento do pregão em que for formalizada a convocação, para comprovar que o produto a ser confeccionado cumpre todas as especificações. Os produtos deverão atender integralmente ao descritivo detalhado pela Secretaria Municipal de Educação, à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

relação de itens e ao detalhamento do objeto.

- 9.7.1.** O licitante apresentará 1 (uma) amostra física de cada item do lote em que estiver classificado em primeiro lugar. Se estiver classificado em mais de um lote, apresentará as amostras de todos os itens dos respectivos lotes, não se admitindo substituição por amostra de item considerado equivalente.
- 9.7.2.** Para o primeiro classificado, o prazo será contado da sessão em que sua convocação for registrada no sistema eletrônico. Para o licitante subsequente, o prazo será contado da sessão em que ocorrer sua própria convocação. Cada amostra será identificada com o número da licitação, razão social, CNPJ, lote, item, marca, modelo e tamanho ou numeração, acompanhada de ficha técnica, composição e tabela de medidas ou numeração.
- 9.7.3.** A convocação informará o local e o horário de recebimento, o tamanho ou a numeração exigida para cada amostra e disponibilizará o arquivo digital do brasão e as referências visuais oficiais. A avaliação terá data e horário divulgados no sistema, facultado o acompanhamento pelos interessados sem interferência nos trabalhos.
- 9.7.4.** A avaliação observará exclusivamente a Ficha Objetiva de Avaliação de Amostras – Anexo VI e verificará, conforme o item, a descrição técnica, a composição, as medidas ou numeração, a regularidade das costuras, o acabamento, a uniformidade da cor, a aplicação do brasão, a ausência de defeitos e, nos calçados, a flexibilidade, a aderência e a fixação do solado. É vedada reprovação fundada em preferência estética subjetiva ou comparação com marca determinada.
- 9.7.5.** As amostras poderão ser manuseadas e submetidas somente aos exames descritos na ficha de avaliação. Testes destrutivos dependerão de método previamente informado na convocação e de justificativa de indispensabilidade, não gerando direito a ressarcimento pela deterioração decorrente do exame regularmente executado.
- 9.7.6.** A não apresentação tempestiva ou a reprovação de qualquer item implicará a não aceitação da proposta para todo o respectivo lote, convocando-se o licitante subsequente e repetindo-se o mesmo procedimento.
- 9.7.7.** A eventual aplicação de sanção pela não apresentação da amostra dependerá do enquadramento concreto da conduta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7.8.** O resultado será formalizado em relatório ou laudo de aceitabilidade, com indicação individualizada dos critérios atendidos e não atendidos por item e por lote, registros fotográficos e identificação dos avaliadores, e será divulgado no sistema eletrônico.
- 9.7.8.1.** A amostra aprovada poderá permanecer sob a guarda da Administração como padrão de recebimento, vedada alteração de modelo, material ou acabamento sem aprovação. As demais deverão ser retiradas em 10 (dez) dias úteis após o resultado final e poderão ser descartadas depois desse prazo, mediante comunicação no sistema.
- 9.7.8.2.** Todos os custos de confecção, personalização, acondicionamento, transporte, entrega e retirada das amostras correrão por conta exclusiva do licitante.
- 9.8.** Se a proposta ou o lance vencedor de determinado lote for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente do mesmo lote, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10.** No LOTE 03, sempre que a proposta não for aceita e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

- 9.13.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - d)** Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 10.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1.** Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;
 - 10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - 10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à habilitação técnica, à habilitação fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- 10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. O licitante provisoriamente vencedor de cada lote deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro:
- 10.8. **Relativos à habilitação jurídica:**
- 10.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);
- 10.8.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.8.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.8.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 10.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** decreto de autorização;
- 10.8.8. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 10.9. **Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);
- 10.9.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;
- 10.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;
- 10.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 10.9.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.9.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- 10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Relativos à qualificação econômico-financeira:

10.10.1. Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

- 10.10.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.11. Relativos à qualificação técnica:

10.11.1. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis, em características e finalidade, com o objeto desta licitação, sem exigência de quantitativo mínimo, valor, prazo ou local específico.

- 10.11.1.1. Serão aceitos atestados relativos a fornecimentos concluídos ou em execução, desde que permitam aferir o desempenho satisfatório do licitante.

10.11.1.2. Em caso de dúvida quanto à veracidade ou suficiência das informações constantes dos atestados, o pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação posterior de requisito inexistente na data da sessão.

10.12. Deverá apresentar ainda:

10.12.1. **Não será exigida vistoria, declaração de conhecimento do local de entrega, indicação de responsável técnico ou registro em conselho profissional, por se tratar de fornecimento de bens comuns com entrega em endereço previamente indicado.**

10.12.2. **Declaração Unificada, conforme modelo (anexo II).**

10.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá promover diligência para complementar informações acerca dos documentos apresentados e apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.19. No LOTE 03, havendo inabilitação, será novamente verificada a eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, antes do exame da proposta subsequente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor de cada lote deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Ocorrendo divergência entre o valor total do lote e o somatório dos preços unitários multiplicados pelas quantidades, prevalecerão os preços unitários, desde que nenhum deles ultrapasse o respectivo máximo e que o total corrigido não exceda o último lance ofertado; divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento:

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto por lote e homologar a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços por meio eletrônico, para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento.

16.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para os lotes adjudicados, com indicação do fornecedor, dos itens de cada lote, das quantidades, dos preços unitários registrados e do preço total do lote.

16.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços não implicará renovação, recomposição ou restabelecimento automático dos quantitativos inicialmente registrados.

16.5. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

- 17.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar termo contratual, ata de registro de preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Ermo/SC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.
- 17.6. As obrigações contratuais, a forma e as condições de pagamento, o reajuste, o recebimento do objeto e as demais obrigações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente, bem como no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.
- 17.7. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes e cargos na minuta do contrato ou termo equivalente (anexo I), os quais permanecerão na formalização do instrumento, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.
- 17.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo.
- 18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
35 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
Função/subfunção vinculada a Educação / Ensino Fundamental;
Ação/projeto – Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento de despesa 36 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas;
Fonte de recursos:
2.710.3210.0011 – Transferência Especial do Estado – Emenda Parlamentar Impositiva 3318/2025 – Recursos para o Setor de Educação de Ermo/SC – Deputado Marcos Vieira.
- 18.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 216.357,70 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), distribuído da seguinte forma: LOTE 01 – R\$ 47.787,50; LOTE 02 – R\$ 48.667,50; LOTE 03 – R\$ 87.038,40; e LOTE 04 – R\$ 32.864,30. O QDD juntado aos autos demonstra saldo atual de R\$ 200.000,00 na fonte indicada; a assunção de obrigações que excedam esse montante fica condicionada à prévia indicação de dotação ou fonte complementar suficiente e à emissão do respectivo empenho, vedada contratação sem cobertura orçamentária.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega o aceite definitivo do(s) produto(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

21.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

21.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente.

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

- 22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. A não apresentação tempestiva ou a reprovação de amostra acarretará a recusa da proposta do respectivo lote; eventual sanção dependerá do enquadramento concreto da conduta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de processo administrativo próprio.
- 22.3. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 22.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 22.5. A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 22.6. No caso de aplicação de multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão observados os seguintes percentuais: a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento); b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, na inexecução parcial; e c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na inexecução total, observado o Decreto Municipal nº 083, de 29 de dezembro de 2023.
- 22.7. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.11. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro municipal e informadas aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive ao CEIS e ao CNEP, na forma do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso identificado”.
- 23.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital, termo de referência e demais anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 23.9. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- 23.9.1. Anulação ou revogação do edital;
- 23.9.2. Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- 23.9.3. Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 083 de 29 de dezembro de 2023.
- 24.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto aos dados pessoais acessados em razão do certame ou da contratação, especialmente dados de identificação, contato, representação e pagamento, utilizando-os exclusivamente para as finalidades administrativas e legais pertinentes.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos expressamente fixados em dias corridos, inclusive o do item 9.7, serão contados continuamente; os demais observarão os dias de expediente da Administração.
- 24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 24.11. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas leis citadas no preâmbulo deste edital.
- 24.12. O edital e seus anexos serão divulgados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Ermo/SC, <https://www.ermo.sc.gov.br/>, e no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

competente e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 24.13.** Em caso de divergência entre o descrito no termo de referência e o descrito no sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no termo de referência.
- 24.14.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14.1.** ANEXO I – Termo de Referência, organizado por lotes;
 - 24.14.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
 - 24.14.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.14.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
 - 24.14.5.** ANEXO V – Termo de Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio; e
 - 24.14.6.** ANEXO VI – Ficha Objetiva de Avaliação de Amostras.

Ermo/SC, data da assinatura digital.

Paulo Della Vecchia
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026/PME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026/PME
REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para futura e eventual aquisição parcelada de uniformes e calçados escolares personalizados, destinados aos alunos da Escola Municipal João Moro, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, organizados em 4 (quatro) lotes.
- 1.2.** Do detalhamento do objeto:

LOTE 01 – CAMISETAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	CAMISETA MANGA CURTA, EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	500	UN	24,00	12.000,00
2	CAMISETA MANGA CURTA, EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), TAMANHOS 12, 14, 16 E P, NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	450	UN	26,75	12.037,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
3	CAMISETA MANGA LONGA, EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	500	UN	25,00	12.500,00
4	CAMISETA MANGA LONGA, EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), TAMANHOS 12, 14, 16 E P, NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	450	UN	25,00	11.250,00
				TOTAL DO LOTE 01	47.787,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

LOTE 02 – CALÇAS E BERMUDAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
5	CALÇA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	500	UN	30,36	15.180,00
6	CALÇA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS 12, 14, 16, P E M, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	450	UN	30,36	13.662,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
7	BERMUDA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	500	UN	20,40	10.200,00
8	BERMUDA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS 12, 14, 16, P E M, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	450	UN	21,39	9.625,50
				TOTAL DO LOTE 02	48.667,50

LOTE 03 – JAQUETAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
9	JAQUETA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	330	UN	52,04	17.173,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
10	JAQUETA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS 12, 14, 16, P E M, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	300	UN	52,04	15.612,00
11	JAQUETA, EM TECIDO MICROFIBRA, COM ZÍPER E BOLSOS, TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	300	UN	92,14	27.642,00
12	JAQUETA, EM TECIDO MICROFIBRA, COM ZÍPER E BOLSOS, TAMANHOS 12, 14, 16, P E M, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	270	UN	98,56	26.611,20
				TOTAL DO LOTE 03	87.038,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

LOTE 04 – TÊNIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
13	TÊNIS ESCOLAR, TIPO CASUAL/RUNNING, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO E/OU TECIDO RESPIRÁVEL (MESH), NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO MUNICIPAL, SOLADO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE (EVA/BORRACHA), NA COR BRANCA, FECHAMENTO POR CADARÇOS, NUMERAÇÃO INFANTIL DO Nº 24 AO Nº 33, COM BOA FIXAÇÃO DAS COSTURAS, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADO AO USO DIÁRIO DOS ALUNOS NAS ATIVIDADES ESCOLARES. 	300	PAR	67,07	20.121,00
14	TÊNIS ESCOLAR, TIPO CASUAL/RUNNING, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO E/OU TECIDO RESPIRÁVEL (MESH), NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO MUNICIPAL, SOLADO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE (EVA/BORRACHA), NA COR BRANCA, FECHAMENTO POR CADARÇOS, NUMERAÇÃO JUVENIL DO Nº 34 AO Nº 41, COM BOA FIXAÇÃO DAS COSTURAS, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADO AO USO DIÁRIO DOS ALUNOS NAS ATIVIDADES ESCOLARES. 	190	PAR	67,07	12.743,30
				TOTAL DO LOTE 04	32.864,30

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 216.357,70

- 1.3. Os valores constantes das tabelas constituem preços máximos unitários por item e preços máximos totais por lote. A proposta será recusada se ultrapassar qualquer desses limites.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 1.5. Do parcelamento e agrupamento: os 14 (quatorze) itens permanecem individualizados quanto a especificações, quantitativos e preços unitários, mas são agrupados em 4 (quatro) lotes para julgamento e adjudicação. Cada lote reúne peças de mesma família e mercado fornecedor, com relação técnica, estética e comercial, buscando padronização de tonalidade, material, acabamento e aplicação do brasão, economia de escala e responsabilização única, conforme ETP e motivação dos autos.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação destina-se a suprir a demanda de uniformes e calçados dos alunos matriculados na Escola Municipal João Moro, assegurando fornecimento gratuito, padronizado e adequado às atividades escolares.
- 2.2. O fornecimento reduz desigualdades, identifica os estudantes e favorece a segurança escolar. A variedade de tamanhos e a oscilação da demanda recomendam o registro de preços; a execução direta é ineficiente por inexistir estrutura fabril municipal. Trata-se de bens comuns, com padrões objetivamente definidos pelas especificações, amostras e critérios de recebimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste no registro de preços, por 4 (quatro) lotes, para aquisição futura, eventual e parcelada de peças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

de uniforme e pares de calçados escolares personalizados, conforme as faixas de tamanho e numeração das tabelas.

- 3.2. O registro de preços permite adequar as aquisições às matrículas, reposições e variações de tamanho. A solução abrange fabricação, personalização, etiquetagem, embalagem, transporte, entrega, garantia e reposição; a identidade visual e a qualidade serão controladas pelas especificações, pelo arquivo oficial do brasão, pelas amostras e pelo recebimento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso e isentos de defeitos, com materiais compatíveis com a descrição. As peças terão etiqueta legível com tamanho, composição e conservação; os calçados indicarão numeração e materiais essenciais.
- 4.1.1. A garantia mínima será de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, costura, acabamento, colagem, fixação do solado, encolhimento anormal e desbotamento prematuro, contados do recebimento definitivo.
- 4.1.2. Produtos danificados, defeituosos, com identificação incorreta ou em desacordo com a amostra aprovada deverão ser substituídos, sem ônus, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da notificação.
- 4.1.3. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única ou parcelada conforme a requisição.
- 4.1.4. As entregas ocorrerão em dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação; embalagem, identificação, seguro, frete e descarga correrão por conta do fornecedor.
- 4.1.5. A apresentação das amostras observará integralmente o item 9.7 do edital e o Anexo VI: 1 (uma) amostra física de cada item do lote em que o licitante estiver classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contado da sessão em que for formalizada sua convocação, sem agrupamentos de equivalência.
- 4.2. Da sustentabilidade: as embalagens deverão limitar-se ao necessário, preferencialmente em material reciclável ou reutilizável; quando solicitado, a contratada dará destinação ambientalmente adequada às embalagens excedentes e aos produtos rejeitados ou substituídos.
- 4.3. Das normas aplicáveis: os produtos observarão a legislação de etiquetagem, segurança, qualidade e proteção ao consumidor, além das normas técnicas compulsórias incidentes.
- 4.4. Da cadeia de fornecimento: a aquisição, por revendedor ou distribuidor, de bens fabricados por terceiros não caracteriza subcontratação. Admite-se a execução por terceiro de etapa acessória de personalização, permanecendo a contratada integralmente responsável, vedada a cessão da posição contratual.

5. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. As peças deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rod. SC 448, km 06, nº 120, Centro, CEP 88935-000, Ermo/SC, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria.
- 5.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.3. O recebimento provisório do objeto será realizado no prazo de 15 (quinze) dias e o definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias, não excluindo a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, isto em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

- 5.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes neste termo de referência, edital e demais anexos;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos devendo arcar com as despesas resultantes;
- 7.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- 7.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do fornecimento;
- 7.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- 7.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 7.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

7.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição/contratação do objeto do presente instrumento, poderá ser formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do termo de referência e da proposta da empresa vencedora.

8.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura, observada a eficácia decorrente da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não se aplicando a prorrogação ordinária prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Aplicam-se as regras do item 4.4 deste Termo de Referência, permanecendo vedada a cessão integral da posição contratual ou a transferência da responsabilidade pelo fornecimento.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 à 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Ermo, data da assinatura digital.

Aline de Oliveira Prudêncio Mota

Secretária de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026/PME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026/PME

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Secretaria Municipal de Educação de Ermo/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026/PME

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

() No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

*Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual.

1. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
5. Para os devidos fins que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Para os devidos fins que cumpre rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. Para os devidos fins que cumpre os termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.
9. Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
10. Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

11. Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

12. Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

licitatório nº 33/2026/PME e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato/ata.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____ - _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026/PME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026/PME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE ERMO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. SC 448, km 06, nº 120, Centro, CEP 88935-000, Ermo-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.905/0001-01, sítio eletrônico <https://www.ermo.sc.gov.br/>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Della Vecchia, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para Registro de Preços nº 33/2026, Processo Licitatório nº 33/2026/PME, divulgado nos meios legais e homologado em XX/XX/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e as quantidades cotadas, observadas as condições do edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas aplicáveis, em conformidade com as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens integrantes do(s) lote(s) adjudicado(s) ao fornecedor, para futura e eventual aquisição parcelada de uniformes e calçados escolares personalizados destinados aos alunos da Escola Municipal João Moro, conforme o edital e o Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada somente nas hipóteses e mediante os procedimentos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 083/2023 e pelas demais normas municipais aplicáveis.
- 2.2. Os preços registrados permanecerão irrevogáveis durante o primeiro interregno anual contado da data-base do orçamento estimado, sem prejuízo da revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.
- 2.3. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no setor responsável do órgão gerenciador.
- 2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 2.6. A prorrogação da vigência da ata não implicará renovação, recomposição ou restabelecimento automático dos quantitativos inicialmente registrados.
- 2.6.1. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal e memória de cálculo.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços unitários registrados, as especificações, as quantidades e o preço total de cada lote adjudicado, bem como o fornecedor e as demais condições da proposta, são os seguintes:

Razão Social Fornecedor Registrado:
CNPJ:
Endereço:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

Telefone:		
E-mail:		
Representante:	RG:	CPF:
Cargo/Função:		

LOTE 01 – CAMISETAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA, EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	500	-	-	-
2	CAMISETA MANGA CURTA, EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), TAMANHOS 12, 14, 16 E P, NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	450	-	-	-
3	CAMISETA MANGA LONGA, EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	500	-	-	-
4	CAMISETA MANGA LONGA, EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), TAMANHOS 12, 14, 16 E P, NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	450	-	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						RS

LOTE 02 – CALÇAS E BERMUDAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	CALÇA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	500	-	-	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	CALÇA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS 12, 14, 16, P E M, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	450	-	-	-
7	BERMUDA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	500	-	-	-
8	BERMUDA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS 12, 14, 16, P E M, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	450	-	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$

LOTE 03 – JAQUETAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9	JAQUETA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	330	-	-	-
10	JAQUETA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS 12, 14, 16, P E M, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	300	-	-	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Jaqueta, em tecido microfibr, com zíper e bolsos, tamanhos infantis 4, 6, 8 e 10, na cor azul marinho, com serigrafia do brasão e respeito às demais características identificadoras do uniforme escolar municipal, com costura reforçada, acabamento adequado e ausência de defeitos de fabricação.	UN	300	-	-	-
12	Jaqueta, em tecido microfibr, com zíper e bolsos, tamanhos 12, 14, 16, P e M, na cor azul marinho, com serigrafia do brasão e respeito às demais características identificadoras do uniforme escolar municipal, com costura reforçada, acabamento adequado e ausência de defeitos de fabricação.	UN	270	-	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						RS

LOTE 04 – TÊNIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13	Tênis escolar, tipo casual/running, confeccionado em material sintético e/ou tecido respirável (mesh), na cor azul, com serigrafia do brasão municipal, solado em material antiderrapante (EVA/borracha), na cor branca, fechamento por cadarços, numeração infantil do nº 24 ao nº 33, com boa fixação das costuras, acabamento adequado e ausência de defeitos de fabricação, destinado ao uso diário dos alunos nas atividades escolares.	PAR	300	-	-	-
14	Tênis escolar, tipo casual/running, confeccionado em material sintético e/ou tecido respirável (mesh), na cor azul, com serigrafia do brasão municipal, solado em material antiderrapante (EVA/borracha), na cor branca, fechamento por cadarços, numeração juvenil do nº 34 ao nº 41, com boa fixação das costuras, acabamento adequado e ausência de defeitos de fabricação, destinado ao uso diário dos alunos nas atividades escolares.	PAR	190	-	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						RS

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto será contratado conforme a necessidade do órgão gerenciador. A contratação isolada de item integrante de lote dependerá de pesquisa de mercado contemporânea e de demonstração formal de vantagem, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a autorização de fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

de preços.

- 5.2. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no termo de referência, e contará a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento - AF.
- 5.3. O setor competente do órgão gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do item entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 5.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no termo de referência, contado a partir da notificação da não aceitação.
- 5.5. Nos casos de a detentora da ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam tomadas as devidas providências, nos termos do Decreto Municipal nº 083, de 29 de dezembro de 2023, sob pena de responsabilidade.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do fornecimento e qualidade dos produtos, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.7. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do órgão gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, termo de referência, e demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

- 6.1.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 6.1.2. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 6.1.4. Substituir, imediatamente, qualquer produto que seja considerado pelo órgão gerenciador incompatível com as especificações ou com a amostra aprovada;
- 6.1.5. Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de autorizações de fornecimento previamente emitidas;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão gerenciador, devidamente caracterizada a ação ou omissão imputável à detentora da ata, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 6.1.7. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive cumprindo-o nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 6.1.8.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.
- 6.1.9. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 6.1.10. Comunicar imediatamente ao município de Ermo/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.11. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.12. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

6.1.13. Comunicar imediatamente, ao município de Ermo/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos produtos, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

6.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do Município de Ermo/SC:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s), na forma estabelecida no edital e nesta ata;

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s), para que seja(m) substituído(s);

7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.1.9. Promover a revisão e o cancelamento, quando:

7.1.9.1. O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.1.9.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.9.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.1.9.2. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.9.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.9.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.1.9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.9.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.9.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).

7.1.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.4.1, 7.1.9.4.2, 7.1.9.4.3 e 7.1.9.4.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

7.1.9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

7.1.9.6.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.9.6.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.3.** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5.** A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.
- 8.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.12.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 8.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.14.1.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1.** A detentora da ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

- 9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 083 de 29 de dezembro de 2023.
- 9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 9.5. No caso de aplicação de multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão observados os seguintes percentuais: a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento); b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, na inexecução parcial; e c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na inexecução total, observado o Decreto Municipal nº 083, de 29 de dezembro de 2023.
- 9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. O gestor desta ata será o Sr., Secretário de, o fiscal será o(a) Sr(a), e seu suplente será o(a) Sr(a), os(as) quais poderão ser substituídos(as) apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 10.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 083 de 29 de dezembro de 2023.
- 10.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº 083 de 29 de dezembro de 2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no termo de referência.
- 11.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, inclusive em decorrência de eventual prorrogação de sua vigência.
- 11.3. Integra esta ata de registro de preços, o instrumento convocatório original, seu termo de referência, demais anexos e a proposta da detentora desta ata.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 083 de 29 de dezembro de 2023 e subsidiariamente com o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, de modo que, ainda de forma subsidiária, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
- 11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Turvo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ermo/SC, data da assinatura digital.

Município de Ermo
Paulo Della Vecchia
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

Empresa
Vencedora
Representante
Legal Contratada

Gestor da Ata

Fiscal da Ata



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026/PME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026/PME

CONTRATO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO XXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERMO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL nº 14.133 DE 01/04/21.

O **MUNICÍPIO DE ERMO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. SC 448, km 06, nº 120, Centro, CEP 88935-000, Ermo-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.905/0001-01, sítio eletrônico <https://www.ermo.sc.gov.br/>, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Paulo Della Vecchia, brasileiro, inscrito no CPF sob nº, portador da Carteira de Identidade nº

....., residente e domiciliado no município de Ermo/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**

e, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr.

....., inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº

....., residente e domiciliado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº /2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº /2026, homologado em _/_/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição parcelada dos itens integrantes do(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, referentes a uniformes e calçados escolares personalizados destinados aos alunos da Escola Municipal João Moro, conforme o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01 – CAMISETAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA, EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	500	-	-	-
2	CAMISETA MANGA CURTA, EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), TAMANHOS 12, 14, 16 E P, NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	450	-	-	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CAMISETA MANGA LONGA, EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	500	-	-	-
4	CAMISETA MANGA LONGA, EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), TAMANHOS 12, 14, 16 E P, NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	450	-	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$

LOTE 02 – CALÇAS E BERMUDAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	CALÇA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	500	-	-	-
6	CALÇA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS 12, 14, 16, P E M, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	450	-	-	-
7	BERMUDA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	500	-	-	-
8	BERMUDA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS 12, 14, 16, P E M, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	450	-	-	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						RS

LOTE 03 – JAQUETAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9	JAQUETA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	330	-	-	-
10	JAQUETA, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MISTURA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, POLIAMIDA OU MODAL), TAMANHOS 12, 14, 16, P E M, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	300	-	-	-
11	JAQUETA, EM TECIDO MICROFIBRA, COM ZÍPER E BOLSOS, TAMANHOS INFANTIS 4, 6, 8 E 10, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	300	-	-	-
12	JAQUETA, EM TECIDO MICROFIBRA, COM ZÍPER E BOLSOS, TAMANHOS 12, 14, 16, P E M, NA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO E RESPEITO ÀS DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADORAS DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL, COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	270	-	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						RS

LOTE 04 – TÊNIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13	TÊNIS ESCOLAR, TIPO CASUAL/RUNNING, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO E/OU TECIDO RESPIRÁVEL (MESH), NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO MUNICIPAL, SOLADO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE (EVA/BORRACHA), NA COR BRANCA, FECHAMENTO POR CADARÇOS, NUMERAÇÃO INFANTIL DO Nº 24 AO Nº 33, COM BOA FIXAÇÃO DAS COSTURAS, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADO AO USO DIÁRIO DOS ALUNOS NAS ATIVIDADES ESCOLARES.	PAR	300	-	-	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	TÊNIS ESCOLAR, TIPO CASUAL/RUNNING, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO E/OU TECIDO RESPIRÁVEL (MESH), NA COR AZUL, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO MUNICIPAL, SOLADO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE (EVA/BORRACHA), NA COR BRANCA, FECHAMENTO POR CADARÇOS, NUMERAÇÃO JUVENIL DO Nº 34 AO Nº 41, COM BOA FIXAÇÃO DAS COSTURAS, ACABAMENTO ADEQUADO E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADO AO USO DIÁRIO DOS ALUNOS NAS ATIVIDADES ESCOLARES.	PAR	190	-	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observada a eficácia decorrente da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 2.2.** A vigência poderá ser alterada somente nas hipóteses legalmente admitidas e não se aplica ao presente fornecimento a prorrogação ordinária prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1** O valor do presente termo de contrato é de R\$(.....).
- 3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas de cada contratação decorrente da Ata correrão à conta da dotação indicada na respectiva nota de empenho, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira suficiente.
- 35 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;**
- Função/subfunção vinculada a Educação / Ensino Fundamental;
- Ação/projeto – Manutenção do Ensino Fundamental;
- Elemento de despesa 36 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas;
- Fonte de recursos:
- 2.710.3210.0011 – Transferência Especial do Estado – Emenda Parlamentar Impositiva 3318/2025 – Recursos para o Setor de Educação de Ermo/SC – Deputado Marcos Vieira.
- 4.2** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega o aceite definitivo do(s) produto(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 5.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ’s, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 5.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

- 5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.12 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.13.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro dos limites permitidos pelo art 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por índice que venha a substituí-lo.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

- 7.1 Este termo contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.
- 8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou autorizações de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

- 9.1 O gestor deste contrato será o(a) Sr(a)., Secretário(a) de, o(a) fiscal será o(a) Sr(a)., e seu suplente será o(a) Sr(a)....., os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 9.2 A fiscalização por comissão/representante designado pela CONTRATANTE, será efetuada na forma estabelecida no termo de referência e no Decreto Municipal nº 083 de 29 de dezembro de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1 Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 10.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale- refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
 - 10.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
 - 10.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2 Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
 - 10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
 - 10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
 - 10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
 - 10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 11.3 Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 11.4 A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5 No caso de aplicação de multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão observados os seguintes percentuais: a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento); b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, na inexecução parcial; e c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na inexecução total, observado o Decreto Municipal nº 083, de 29 de dezembro de 2023.
- 11.6 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro municipal e informadas aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive ao CEIS e ao CNEP, na forma do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento decorra de sua própria conduta, na forma do art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 12.1.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, na forma do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrentes de conduta imputada à CONTRATADA.
- 12.3 A extinção observará as consequências previstas nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

de 2021, e nas demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de eficácia, no prazo do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como publicar seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no sítio eletrônico oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Turvo/SC.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ermo/SC, data da assinatura digital.

Município de
Ermo Paulo Della
Vecchia Prefeito
Municipal
Contratante

Empresa
vencedora
Representante
Legal Contratada

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

ANEXO V

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026/PME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026/PME

Pelo presente termo, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, designo para atuarem como pregoeiro e membros da equipe de apoio na condução do processo em tela os servidores mencionados no Decreto Municipal nº 005/2026.

O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo(s) responsável(is) pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Ermo/SC, data da assinatura digital.

Paulo Della Vecchia
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
CNPJ Nº 01.608.905/0001-01

ANEXO VI

FICHA OBJETIVA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026/PME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026/PME

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

LOTE: _____ ITEM: _____ TAMANHO/NUMERAÇÃO: _____ DATA: ____/____/____

Orientação: preencher uma ficha para cada amostra física apresentada. A avaliação deverá observar exclusivamente o Edital, o Termo de Referência, a ficha técnica, a tabela de medidas/numeração e o arquivo oficial do brasão fornecido pela Administração.

Nº	CRITÉRIO	REQUISITO OBJETIVO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA/REGISTRO
1	Identificação e documentação	A amostra, a ficha técnica, a etiqueta e a tabela de medidas/numeração identificam licitação, lote, item, marca/modelo e tamanho/numeração.	☐ A ☐ NA ☐ N/A	
2	Conformidade com o TR	O produto corresponde integralmente à descrição técnica, ao material, à composição e às características obrigatórias do item.	☐ A ☐ NA ☐ N/A	
3	Cor e padrão visual	A cor, os contrastes, o acabamento e o padrão visual são compatíveis com o arquivo oficial do brasão e com as referências ilustrativas, sem exigência de marca ou fabricante.	☐ A ☐ NA ☐ N/A	
4	Personalização	O brasão e as identificações apresentam posição, legibilidade, aderência, definição e acabamento adequados, sem falhas, manchas ou desprendimento aparente.	☐ A ☐ NA ☐ N/A	
5	Medidas/numeração	As dimensões correspondem à tabela apresentada pelo licitante e são compatíveis com o tamanho ou a numeração declarados.	☐ A ☐ NA ☐ N/A	
6	Costura e acabamento	Costuras, barras, elásticos, zíperes, bolsos e demais componentes aplicáveis estão regulares, firmes e sem defeitos aparentes.	☐ A ☐ NA ☐ N/A	
7	Etiquetagem e conservação	A peça contém identificação legível de tamanho, composição e cuidados de conservação; o calçado indica numeração e materiais essenciais.	☐ A ☐ NA ☐ N/A	
8	Critérios específicos do calçado	Quando aplicável: cabedal, flexibilidade, fixação do solado, cadarços, acabamento interno e superfície antiderrapante atendem ao TR.	☐ A ☐ NA ☐ N/A	
9	Estado geral	Produto novo, sem uso, limpo e sem rasgos, deformações, manchas, falhas de colagem, costura, impressão ou fabricação.	☐ A ☐ NA ☐ N/A	

Legenda: A = atende; NA = não atende; N/A = não aplicável.

Resultado do item: () APROVADO () REPROVADO. A reprovação deverá identificar objetivamente o requisito obrigatório descumprido e a evidência correspondente.

Regra de julgamento: a não apresentação tempestiva ou a reprovação de qualquer item implicará a não aceitação da proposta para todo o lote, com convocação do licitante subsequente e repetição do procedimento.

REGISTROS/FOTOGRAFIAS ANEXOS: _____

AVALIADORES:

1. _____ Matrícula: _____ Ass.: _____

2. _____ Matrícula: _____ Ass.: _____

3. _____ Matrícula: _____ Ass.: _____